CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.o 54/86. Apresentada em 20/08/86.

ATENDIDA - OFÍCIO N.o 264/86/AJS.

Aprovado por Deferimento Encaminhada dia 26/08/86.

Sessão realizada dia 22/08/86.

Autoria do Vereador: CELSO GUERREIRO ALVARENGA

TEOR DA INDICAÇÃO

DEFERIDO 22.08.86

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades legais, prescritas pelo Regimento Interno, o infra-assinado, Vereador com assento a ' este legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo / Regimento Interno, requer a Mesa, que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito' Municipal-Nesta-Pr., Mostrando a especial necessidade de se isentar o Hospital e Maternidade Sarandi, deste Município., do pagamento de I.S. S.Q.N.-Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo prazo de 1(Um) ano., Tendo em vista que o referido Hospital e Maternidade, é uma '- firma que presta serviços à nossa população e portanto merecedora de' tal auxilio, por parte do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos' 20 dias do mês de Agosto do ano de 1.986.

CELSO GUERREIRO ALVARENGA

- Vereador - Autor -